



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO N° 010/2022/CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2022/CPL  
TOMADA DE PREÇOS N.° 001/2022/CPL

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA SUPRIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA E A EMPRESA: V. A. DO NASCIMENTO EPP. (PONTO G), NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.° 07.642.283/0001-14, com sede à RUA AARÃO BRITO, 209, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor Sr. AUREAN DE LIMA BARBALHO, brasileiro, casado, Cédula de Identidade sob o n° 044703752012-0 e CPF n° 335.570.043-68 residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e do outro lado a Empresa: V. A. DO NASCIMENTO EPP. (PONTO G), sediada na Rua Frederico Figueira n° 481, Centro – Barra do Corda - MA, CEP; 65950-000, CNPJ n.° 09.274.964/0001-00 neste ato representada pela Sra. Vanessa Alves do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade n° 031572592006-7 SSP/MA e CPF n° 039.602.723-75, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo N° 009/2022/CPL interesse mútuo e a homologação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.° 001/2022/CPL, Nota de Empenho, Proposta de Preços e em consonância às normas da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores através das Leis n.° 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO 010/2022/CPL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente CONTRATO consiste na **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Expediente e Limpeza para atendimento da Câmara Municipal de Barra do Corda – MA**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

LOTE III - Material de Expediente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caneta Esferográfica Cx/ C50 Cor Azul	Cx	50	59,98	2.999,00
2	Caneta Esferográfica Cx/ C50 Cor Preto	Cx	50	59,98	2.999,00
3	Régua 30 Cm	Und	30	1,10	33,00
4	Tesoura Sem Ponta	Und	30	12,50	375,00
5	CLIPS 2/0 Cx C/100 UND	Cx	100	3,85	385,00
6	Cola Branca 90 Gr	Und	50	2,30	115,00

Câmara Municipal de Barra do Corda.  
Rua Aarão Brito, 209 – Centro  
65.950-000 – Barra do Corda – MA

CNPJ (MF): 07.642.283/0001-14  
Fone/Fax: (0\*\*99) 3643-1068  
E-mail: [camarambcorda@bol.com.br](mailto:camarambcorda@bol.com.br)

REUNIÕES  
AS QUINTAS - FEIRAS  
ÀS 16:00 Hrs.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7	Envelope Pardo G	Und	1000	1,40	1.400,00
8	Envelope Pardo M	Und	1000	0,99	990,00
9	Envelope Pardo P	Und	500	1,00	500,00
10	Papel A4 C/10 Resma	Cx	50	225,00	11.250,00
11	Papel Ofício 2 C/10 Resma	Cx	10	265,00	2.650,00
12	Pasta A-Z C/20 Lombo Largo	Cx	30	265,00	7.950,00
13	Pasta Suspensa	Cx	50	72,99	3.649,50
14	Tinta Para Carimbo	Und	30	8,25	247,50
15	Molha Dedo	Und	10	8,70	87,00
16	Grampeador	Und	20	25,99	519,80
17	Grampo	Und	60	8,99	539,40
18	Envelope Branco G	Und	500	1,99	995,00
19	Envelope Branco M	Und	500	1,00	500,00
20	Envelope Branco P	Und	300	1,10	330,00
21	Caixa De Arquivo Morto, Em Polionda	Und	50	16,99	849,50
22	Livro De Ata, Capa Preta Dura Telada, Folha Pautada	Und	25	25,50	637,50
23	Clips 3/0 Cx C/50 Und	Cx	100	4,99	499,00
24	Clips 6/0 Cx C/50 Und	Cx	50	5,59	279,50
25	Pasta A-Z C/20 - Lombo Fino	Cx	20	260,00	5.200,00
26	Fita Adesiva Gomada, Papel Kraft	Und	240	9,90	2.376,00
27	Perfurador	Und	10	26,50	265,00
28	Calculadora	Und	10	25,99	259,90
29	Marca Texto	Cx	1	55,99	55,99
30	Papel Fotográfico	Pct	5	29,80	149,00
31	Papel Cartão A4	Pct	5	49,00	245,00
32	Máscara Descartável	Cx	50	45,00	2.250,00

Valor total R\$ 51.580,59 (Cinquenta e um mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo previsto para a o fornecimento do material, de que trata a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, objeto deste **CONTRATO**, é de até 08 (oito) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o **disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57, parágrafo I e II.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente Contrato, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, para fornecimento do material, ora contratados, é de Lote III, Material de expediente Valor R\$: 51.580,59 (Cinquenta e um mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com os preços unitários e



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

quantitativos constantes da sua Proposta de Preços, a serem pagos mensalmente de acordo com a quantidade fornecida no período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos preços contratuais irrealizáveis oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura mensal ao Setor Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do respectivo recibo em papel timbrado próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o pagamento, contatos a partir da data final do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

12.9. Os dispêndios referentes ao fornecimento do objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>UNIDADE</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA</b>
<b>ORÇAMENTARIA</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA</b>
<b>20</b>	<b>Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal</b>
<b>01.031.2001.2091.0000</b>	<b>Material de Consumo</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento dos materiais, com estrita observância a proposta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- Multa de 1,0 % do Valor do **CONTRATO**, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.
- Multa de 0,067 % do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na entrega dos materiais.
- Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- Multa de 1,0 % sobre o valor do **CONTRATO**, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

e) E as sanções previstas no **Art. 87 da Lei 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo os casos previstos no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93** o presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente **CONTRATO**, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b) Interrupção dos trabalhos, pela **CONTRATADA**, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos sem motivo justificado;
- c) Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte a terceiros;
- d) Caucionar ou utilizar o **CONTRATO** para quaisquer operações financeiras, pela **CONTRATADA**, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, será feita através de processo de execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente **CONTRATO**, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando materiais fornecidos e aceitos até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente **CONTRATO** será publicado, em extrato, no quadro de aviso da Câmara Municipal e Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de até 08 (oito) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente **CONTRATO** é celebrado de conformidade com a **Lei n° 8.666/93 e suas alterações**, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



CABINETE DO PRESIDENTE

Fica eleito o Foro da cidade de **BARRA DO CORDA - MA**, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste **CONTRATO**, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Barra do Corda (MA), 04 de Maio 2022.

CONTRATANTE

AURÉAN DE LIMA BARBALHO,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA

V. A. DO NASCIMENTO EPP. (PONTO G)  
CNPJ N° 09.274.964/0001-00  
Vanessa Alves do Nascimento  
RG n° 031572592006-7 SSP/MA  
CPF n° 039.602.723-75

TESTEMUNHAS:

C.I.C 02966392304

C.I.C 092.275.953-00